

Portaria n.º 94/94/M**de 6 de Abril**

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes ne-

cessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio J. L. Câncio Martins/Construções Técnicas, S.A./Teixeira Duarte, S.A., para o «fornecimento e instalação da sinalização vertical para a Nova Ponte Macau-Taipa».

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 95/94/M**de 6 de Abril**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1994, o orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1994, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelos membros da respectiva Câmara Municipal, sendo as receitas calculadas em \$ 166 887 200,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentas e oitenta e sete mil e duzentas) patacas e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 30 de Março de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Câmara Municipal das Ilhas**Orçamento ordinário para 1994**

Tabela das receitas

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA				PREVISÃO DE RECEITA	
CÓDIGO					
CAP	GRU	ART	ALIN	DESIGNAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES					
03	00	00		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	
03	01	00		<i>Taxas</i>	
03	01	01		<i>Taxas diversas</i>	
03	01	01	01	<i>Aferição de pesos e medidas</i>	\$ 12.000,00
03	01	01	02	<i>Serviços médico-veterinários</i>	\$ 15.000,00
03	01	01	03	<i>Inspeção higio-sanitária e transporte</i>	\$ 5.000,00
03	01	01	04	<i>Importação de produtos de origem animal</i>	\$ 5.000,00
03	01	01	05	<i>Fiscalização de ensaios</i>	\$ 300.000,00